



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

177

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ELCIO BELLIN DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.606.338/0001-05, com sede na Rua Goiás, nº 2220, Bairro São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-070, Telefone (46) 3524-1392, e-mail: ebshidraulicos@yahoo.com.br, representada por seu administrador, Sr. Elcio Bellin da Silva, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.408.067-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 913.821.819-49, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 070/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01

Item	Quant.	Unid. de Medida	Descrição	Bitola	Valor Unitário	Valor Total
01	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	¼	4,90	490,00
02	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	3/8	8,80	880,00
03	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	½	8,80	880,00
04	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	¼	7,80	975,00
05	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	3/8	7,80	975,00
06	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	½	18,80	2.350,00
07	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	5/8	23,80	2.975,00
08	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	¾	27,50	3.437,50
09	95	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	1”	13,80	1.311,00
10	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola	½	34,50	2.415,00
11	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola	5/8	43,50	3.045,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	¾	43,80	3.066,00
13	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	1”	35,50	2.485,00
14	120	Un.	Terminal 4-2 FJ		4,90	588,00
15	120	Un.	Terminal 4-4 FJ		3,90	468,00
16	120	Un.	Terminal 4-6 FJ		4,80	576,00
17	130	Un.	Terminal 4-8 FJ		4,40	572,00
18	130	Un.	Terminal 6-6 FJ		4,90	637,00
19	130	Un.	Terminal 6-6 MJ		4,90	637,00
20	130	Un.	Terminal 8-8 MJ		6,40	832,00
21	130	Un.	Terminal 10-10 FJ		5,40	702,00
22	130	Un.	Terminal 10-10 MJ		8,40	1.092,00
23	120	Un.	Terminal 12-12 FJ		6,40	768,00
24	120	Un.	Terminal 12-12 MJ		12,90	1.548,00
25	120	Un.	Terminal 16-16 FJ		19,30	2.316,00
26	120	Un.	Terminal 16-16 MJ		21,90	2.628,00
Valor Total Estimado						38.648,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 21 de agosto de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela no Município de Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código e especificação, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) de cada departamento, na garagem municipal de Marmeleiro – PR, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Fornecer os materiais em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas vigentes. Entregar os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de compra. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados por eles. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

179

subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

180

ESTADO DO PARANÁ

caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 070/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

181

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


ELCIO BELLIN DA SILVA

Elcio Bellin Da Silva
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1828

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ELCIO BELLIN DA SILVA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01

Item	Quant.	Unid. de Medida	Descrição	Bitola	Valor Unitário	Valor Total
01	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	¼	4,90	490,00
02	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	3/8	8,80	880,00
03	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	½	8,80	880,00
04	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	¼	7,80	975,00
05	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	3/8	7,80	975,00
06	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	½	18,80	2.350,00
07	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	5/8	23,80	2.975,00
08	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	¾	27,50	3.437,50
09	95	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	1”	13,80	1.311,00
10	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola	½	34,50	2.415,00
11	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola	5/8	43,50	3.045,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	¾	43,80	3.066,00
13	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	1”	35,50	2.485,00
14	120	Un.	Terminal 4-2 FJ		4,90	588,00
15	120	Un.	Terminal 4-4 FJ		3,90	468,00
16	120	Un.	Terminal 4-6 FJ		4,80	576,00
17	130	Un.	Terminal 4-8 FJ		4,40	572,00
18	130	Un.	Terminal 6-6 FJ		4,90	637,00
19	130	Un.	Terminal 6-6 MJ		4,90	637,00
20	130	Un.	Terminal 8-8 MJ		6,40	832,00
21	130	Un.	Terminal 10-10 FJ		5,40	702,00
22	130	Un.	Terminal 10-10 MJ		8,40	1.092,00
23	120	Un.	Terminal 12-12 FJ		6,40	768,00
24	120	Un.	Terminal 12-12 MJ		12,90	1.548,00
25	120	Un.	Terminal 16-16 FJ		19,30	2.316,00
26	120	Un.	Terminal 16-16 MJ		21,90	2.628,00
Valor Total Estimado						38.648,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 21 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1305-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Playgroud Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ELCIO BELLIN DA SILVA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01

Item	Quant.	Unid. de Medida	Descrição	Bitola	Valor Unitário	Valor Total
01	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	¼	4,90	490,00
02	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	3/8	8,80	880,00
03	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	½	8,80	880,00
04	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	¼	7,80	975,00
05	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	3/8	7,80	975,00
06	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	½	18,80	2.350,00
07	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	5/8	23,80	2.975,00
08	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	¾	27,50	3.437,50
09	95	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	1"	13,80	1.311,00
10	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola	½	34,50	2.415,00
11	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola	5/8	43,50	3.045,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	¾	43,80	3.066,00
13	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	1"	35,50	2.485,00
14	120	Un.	Terminal 4-2 FJ		4,90	588,00
15	120	Un.	Terminal 4-4 FJ		3,90	468,00
16	120	Un.	Terminal 4-6 FJ		4,80	576,00
17	130	Un.	Terminal 4-8 FJ		4,40	572,00
18	130	Un.	Terminal 6-6 FJ		4,90	637,00
19	130	Un.	Terminal 6-6 MJ		4,90	637,00
20	130	Un.	Terminal 8-8 MJ		6,40	832,00
21	130	Un.	Terminal 10-10 FJ		5,40	702,00
22	130	Un.	Terminal 10-10 MJ		8,40	1.092,00
23	120	Un.	Terminal 12-12 FJ		6,40	768,00
24	120	Un.	Terminal 12-12 MJ		12,90	1.548,00
25	120	Un.	Terminal 16-16 FJ		19,30	2.316,00
26	120	Un.	Terminal 16-16 MJ		21,90	2.628,00
Valor Total Estimado						38.648,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1305- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 21 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	3	Un.	CLIMATIZADOR: portátil, 60W de potência, com três funções: resfriar, umidificar e ventilar o ambiente, com no mínimo 3 velocidades: baixa, média e alta, rodas para movimentação, controle remoto, reservatório de água de no mínimo 3,2 litros; voltagem 110V. Garantia de no mínimo 12 meses.	Britania BCLO1F	587,00	1.761,00
19	3	Un.	MÁQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL: Abertura de inserção: mínimo de 230 mm. Até 30 folhas A4 (75 g/m2). Capacidade de fragmentação de grampos, cliques, cartões, CD e DVD. Volume do cesto: mínimo de 30 litros. Nível de ruído máximo: 65 decibéis. Velocidade de fragmentação: mínimo de 2 metros/minuto. Nível de segurança: P2, P3, P4 ou de maior segurança. Botões: Liga/Desliga. Tempo de funcionamento: no mínimo 10min. Ininterruptos. Indicador de sobrecarga. Sensor de presença do cesto. Sensor de presença do papel. Potência mínima: 260 W.	Menno S300D	3.399,00	10.197,00
26	11	Un.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: em aço inoxidável. Garantia mínima de 06 meses. 5 programas pré-definido: ideal para todos os tipos de receitas. Inclui ICE CRUSH para triturar gelo e SMOOTHIES para preparar shakes e vitaminas. Base Antiderrapante: possui máxima fixação mesmo nas superfícies mais lisas. Jarra de vidro temperado com no mínimo 2L de capacidade total: mais resistente, higiênica e suporta altas temperaturas. Lâminas de titânio removíveis: fáceis de limpar, resistentes e proporcionam uma performance superior em todos os tipos de receitas. Motor poderoso de 900W: facilita a tarefa de triturar gelo e sementes. É perfeito para bater qualquer tipo de massa. Sistema TruFlow: a combinação do design otimizado das lâminas e da jarra geram um vórtice irregular que reduz a formação de bolhas de ar, garantindo uma performance superior e resultados incríveis de textura.	Skymesen TA2 1000V	860,00	9.460,00
Valor Total Estimado						21.418,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 22 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 23 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RECORRIBILIDADE Nº 16/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor do(s) empresa(s):

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, FORNECEDOR, QTD, UNID., TOTAL. Includes lotes 1 and 2 for 'Execução e manutenção de Usfitec Municipal de Saúde'.

Totalizando por fornecedor: Fornecedor: FERNANDO ALBERTO CADORE, Valor Total por Fornecedor: 972,3000

Salto do Lontra, 29 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de saúde. CONTRATADO: JESSICA ROSELI CORREA E CIA LTDA. VALOR: R\$ 250,00.

Salto do Lontra, Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção e implantação de placas para sinalização veicular de trânsito. CONTRATADO: G2 - ENFERMEIROS E LOGÍSTICA LTDA - EPP. VALOR: R\$ 250,00.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS/PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

O Município de Dois Vizinhos, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a posterior alteração, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7099/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS(S) ABERTOS(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 058/2022 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: LOTAÇÃO, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Lists items 122 to 131 for various mechanical parts.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/institucional, na guia SRP - Atas do Registro de Preços. Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2022.

Luís Carlos Turatto, Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROTATEDORES ACCESS POINT - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Luís Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Secretaria Proponente da Ata do Pregão Eletrônico nº 132/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - CNPJ Nº 73.492.332/0001-04, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), por atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente às necessidades da Administração. Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2022.

Luís Carlos Turatto, Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA a licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA DEDI BARRIELEIRO MONTAGNER, declarando a DESERTA. Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2022.

Luís Carlos Turatto, Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Estado de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 132/2022. Ata de Registro de Preços nº 214/2022 - Nujen Agropecuárias LTDA - CNPJ nº 34.003.256/0001-74. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/hrmp

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ELCO HELIN DA SILVA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various items like 'Mangueira 100 R1 - Bialta', 'Terminal 4-2 F1', etc.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 21 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.

Paulo Jai Filati, Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS, MOVIMENTOS E FORTALECIMENTOS LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like 'CLIMATIZADOR portátil', 'Linha de pintura'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 21 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.

Paulo Jai Filati, Prefeito de Marmeleiro

OBJETO: aquisição com no mínimo 3 velocidades: bateria, média e alta, mais para movimentação, controle remoto, reservatório de água de no mínimo 3,2 litros, voltagem 110V. Garantia de no mínimo 12 meses.

MANGUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL: Abertura de inserção: mínimo de 230 mm. Até 30 folhas A4 (75 g/m²). Capacidade de fragmentação de grampos, alfinetes, canetas, CD e DVD. Volume de corte: mínimo de 30 litros. Nível de ruído máximo: 65 decibéis. Velocidade de fragmentação: mínimo de 2 metros/minuto. Nível de segurança: P2, P4 ou de outra segurança. Índice: Liga/Desliga Tempo de funcionamento: no máximo 10min. Intermittente. Indicador de sobrecarga. Sensor de presença do cesto. Sensor de presença do papel. Potência mínima 260 W.

LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: em aço inoxidável. Capacidade: no mínimo de 08 litros. 5 programas: pré-definido. Ideal para todos os tipos de receitas. Inclui ICE CRUSH para triturar gelo e SMOOTHIES para preparar shakes e vitaminas. Base antiderrapante, possui mecanismo de segurança para evitar que a lâmina se mova. Possui sistema de segurança para evitar que a lâmina se mova. Possui sistema de segurança para evitar que a lâmina se mova.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 22 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 23 de agosto de 2022.

Paulo Jai Filati, Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 120/2018

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos, perfazendo o valor contratual de R\$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual 27/08/2022, ou seja, até 27 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2022.

Paulo Jai Filati, Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2019

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: WORKSERV DE DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor está reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (10.124854), perfazendo o valor atual de R\$ 5.738,00 (cinco mil e setecentos e vinte e oito reais) para R\$ 6.307,91 (seis mil e trezentos e sete reais e novecentos e setenta e sete centavos), perfazendo o valor atual de R\$ 75.095,29 (setenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento da instrução contratual 28/08/2021, ou seja, até 27 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2022.

Paulo Jai Filati, Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Playground Casa na Árvore, Tenda Sanfonada, Medidor Multiparâmetro de Bolso e Drone Profissional, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi, Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2022 - Processo nº 400/2022.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais, uniformes e equipamentos para utilização em campanhas do setor de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 - ADEMAR LOPES CNPJ Nº 33.631.589/0001-85. Item 10 R\$ 3,40; Item 12 R\$ 4,00; Item 20 R\$ 7,70

2 - BELINKI E SOUZA LTDA CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Item 01 R\$ 12,90; Item 02 R\$ 2,99; Item 17 R\$ 15,99

3 - COMERCIAL SOETHE LTDA CNPJ Nº 21.264.454/0001-40. Item 08 R\$ 3,77; Item 11 R\$ 25,77

4 - FABIANA KELLY DE OLIVEIRA CNPJ Nº 38.020.859/0001-35. Item 03 R\$ 8,39

5 - J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 45.837.057/0001-88. Item 13 R\$ 3,58

6 - L DOS SANTOS FERNANDES CNPJ Nº 40.089.667/0001-27. Item 04 R\$ 1,80

7 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ Nº 24.377.532/0001-00. Item 14 R\$ 0,63; Item 15 R\$ 7,70; Item 18 R\$ 2,95; Item 21 R\$ 2,65

8 - MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 29.045.645/0001-22. Item 16 R\$ 76,90

9 - NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ Nº 36.782.020/0001-09. Item 05 R\$ 23,85; Item 06 R\$ 62,32; Item 07 R\$ 36,87; Item 09 R\$ 99,71

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 99.626,25 (noventa e nove mil e sessenta e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de agosto de 2022.

LEILA DA ROCHA, PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregão designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2022 - Processo nº 374/2022.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de lapetões e materiais para leitos, com entrega fracionada conforme necessidade e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 - NIFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Nº 46.287.656/0001-38. Item 01 R\$ 29,96

2 - DISTRIBUIDORA TIVO IVO LTDA Nº 27.787.054/0001-03. Item 02 R\$ 48,40; Item 03 R\$ 192,00; Item 01 R\$ 28,40

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.137,00 (sete mil cento e trinta e sete reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de agosto de 2022.

Diogo de Oliveira, Pregoeiro

Portaria nº 2282/2022